



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2024
EDITAL Nº 027/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024
REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2024

ÓRGÃO LICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA – MG - Os procedimentos para acesso ao Edital deste Pregão Eletrônico estão disponíveis no sítio: www.araponga.mg.gov.br, o qual ocorrerá exclusivamente na Plataforma www.bll.org.br.

SECRETARIA INTERESSADA: Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO: Constitui objeto deste **PREGÃO ELETRÔNICO** o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Medicamentos Genéricos, Éticos e Similares, descritos e especificado no anexo I deste Edital, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, **os quais deverão ser entregues de forma parcelada e individual diretamente ao paciente residente e domiciliado neste município de Araponga/MG**, de acordo com as especificações e demais disposições contidas no **Anexos I do Termo de Referência**, deste Edital.

REGISTRO DE PREÇO: Regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e subsidiariamente pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal, além das demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

O valor da contratação dos objetos constantes no anexo I do Termo de Referência deste Edital, permanecerá sigiloso até a fase de adjudicação.

DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Propostas serão recepcionadas exclusivamente por meio da Plataforma “bll.org.br”, a partir das 00h01min do dia 01/07/2024, até às 23h59min do dia 11/07/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **Dia 12/07/2024 a partir das 08h00min.**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 10h00min do dia 12/07/2024.**

ATENÇÃO: Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta Licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

PLATAFORMA DE REALIZAÇÃO DO CERTAME: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bllcompras.org.br.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

MODO DE DISPUTA: Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2024
EDITAL Nº 027/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024
REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2024

1. PREÂMBULO

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Praça Manoel Romualdo de Lima, nº 221, Cep: 36594-000, Bairro Centro, na cidade de Araponga - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.132.167/0001-71, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Ilmo Sr. Luiz Henrique Macedo Teixeira, torna público para o conhecimento dos interessados que será realizada licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação (internet), pelo do Portal de Licitações (www.bll.org.br).

1.2. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) por meio da Plataforma: www.bll.org.br; bem como no Site: www.araponga.mg.gov.br, sendo os resumos do Edital, resultado, homologação e extratos, disponibilizados no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM.

1.3. Para todos os horários mencionados neste Edital, considerar-se-á o Horário Oficial de Brasília-DF.

1.4. As quantidades descritas no Anexo I deste Edital são quantitativos estimados para fornecimentos pelo período de 12 (doze) meses, com fornecimentos parcelados e entregues mediante ordem de compra emitido pelo Setor de Compras, devendo ser entregue de forma individualizada à cada paciente.

1.5. Por se tratar de licitação para aquisições de medicamentos “**GENÉRICO, ÉTICO E/OU SIMILAR**”, **PARA ENTREGA INDIVIDUALIZADA E DIRETAMENTE À CADA PACIENTE**, caberá à empresa vencedora do item, realizar a entrega do medicamento ao próprio paciente de forma imediata, contra a apresentação da ordem de compra emitida pelo Departamento de Compras da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

Prefeitura Municipal de Araponga/MG, juntamente com a Receita Médica conforme o caso.

1.5.1 Caso a empresa vencedora possua estabelecimento comercial instalado dentro do município de Araponga, esta poderá disponibilizar o medicamento no próprio balcão, contra apresentação da requisição de compra emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Araponga-MG, juntamente com a Receita médica conforme o caso. Não fornecendo o medicamento ao paciente no ato de apresentação da requisição no balcão, deverá efetuar a entrega no prazo de até 03 (três) dias úteis diretamente na residência do paciente, sem qualquer.

1.5.2 Caso a empresa vencedora não possua estabelecimento comercial dentro do município de Araponga/MG, caberá à esta, realizar a entrega do medicamento de forma individualizada e diretamente no endereço de cada paciente residente dentro do município de Araponga-MG, conforme endereços informados na respectiva ordem de compra, devendo a entrega ocorrer no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da respectiva ordem de compra emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Araponga/MG.

1.6. Portanto, caberá à detentora da ata, fornecer o(s) medicamento(s) somente após o recebimento da ordem de compra e na quantidade fixada, devendo ser entregue diretamente ao paciente.

1.7. Os objetos e quantitativos constantes no presente certame, fora baseado em Estudo Técnico Preliminar (ETP) realizado pelo setor requisitante, levando em consideração as aquisições realizadas pelo município durante os últimos 12 meses.

2. DO OBJETO:

2.1 Constitui objeto deste **PREGÃO ELETRÔNICO** o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de medicamentos Genéricos, Êticos e Similares, descritos e especificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

no anexo I deste Edital, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, **os quais deverão ser entregues de forma parcelada e individual, diretamente ao paciente residente e domiciliado neste município de Araponga/MG**, de acordo com as especificações e demais disposições contidas no **Anexos I do Termo de Referência**, deste Edital.

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema – www.bll.org.br, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis e de responsabilidade única do Usuário, obtidas junto ao Portal www.bll.org.br.

3.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do Usuário ou por iniciativa do Portal www.bll.org.br.

3.4. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

3.4.1 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4.2 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.4.3 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.4.4 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

3.4.5 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.4. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital, seus Anexos e nos demais regramentos/normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.

3.5. O licitante deverá ter feito a adesão ao Portal www.bll.org.br, sendo sua a responsabilidade pela tramitação prévia neste sentido.

3.6. Por se tratar de licitação para contratação de itens com valor inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e, visando a promoção do desenvolvimento local e regional, fica determinado a exclusividade para a participação de empresas enquadradas nas modalidades MEI, ME e EPP, sediadas neste município de Araponga/MG e/ou na região, que estejam à uma distância de até 100 (cem) Km de distância via estrada de rodagem da sede da Sede deste município, em observância ao art. 47 da Lei Complementar 147/2014.

3.7. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

d) pessoa física ou jurídica que se encontre impossibilitada de participar da licitação em decorrência de registro junto ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e/ou CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas), ambos mantidos pelo Poder Executivo Federal. O impedimento também é aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista. 3.4 A não observância das vedações desta cláusula e das demais dispostas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita as penalidades cabíveis;

h) agente público do órgão ou entidade licitante.

i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

j) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do artigo 9º da Lei nº 14.133/2021.

3.8 Durante a vigência da Ata de Registro de Preço e/ou do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

3.9. Ainda como CONDIÇÃO PRÉVIA ao exame da habilitação e proposta do licitante o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Inidôneos - Licitantes Inidôneos, pelo órgão emissor Tribunal de Contas da União;
- b) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, pelo órgão emissor Conselho Nacional de Justiça;
- c) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, pelo órgão emissor Portal da Transparência.
- d) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, pelo órgão emissor Portal da Transparência;

3.10 A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4. ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **por meio da Plataforma www.bll.org.br**, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

até a data e horário final estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

4.1.1 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do art. 3º, da Lei Complementar 123/2006, clicando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.

4.2. Os documentos de habilitação deverão estar no formato PDF.

4.2.1. As empresas licitantes deverão apresentar os documentos de habilitação, abaixo arrolados, para a sua habilitação no certame, os quais deverão estar válidos e em vigor na data da sessão de abertura e julgamento das propostas, da seguinte forma:

4.2.2. a) em original (digitalizado);

4.2.3. b) em cópia autenticada por cartório competente (digitalizado);

4.2.4. c) em cópia autenticada por servidor municipal, mediante a apresentação de originais para confronto (digitalizado); ou

4.2.5. 4.2.5 d) através de publicação em órgão da imprensa oficial.

4.2.6. Documentos obtidos na rede Internet serão aceitos e considerados como originais, ainda que sejam apresentados através de cópia simples, desde que seja possível a sua verificação e confirmação de validade pelo(a) Pregoeiro(a), na fase de habilitação.

4.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

4.3.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

4.3.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

4.3.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo(a) Pregoeiro(a), deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2 (duas) horas se documentos simples, como catálogos, proposta reajustada, podendo ser conferido prazo de até 3 (três) dias úteis para documentação complexa.

5. PROPOSTA

5.1. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando o seguinte:

5.1.1. Valor unitário e total do item, devendo ser considerado 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

5.1.2. Fabricante;

5.1.2.1. No campo “MARCA” da proposta eletrônica, deverá ser especificada uma única marca para cada item ofertado. Não serão aceitas expressões do tipo “diversas”, “marcas diversas”, “própria” ou quaisquer outras.

5.1.3. No campo “FABRICANTE” da proposta eletrônica, deverá ser especificado um único fabricante para cada item ofertado. Não serão aceitas expressões do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

tipo “diversas”, “fabricantes diversos”, ou quaisquer outras.

5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações iguais e/ou superiores à especificação do Termo de Referência conforme o caso, indicando, no que for aplicável, o modelo do item;

5.2 **O prazo de validade do(s) medicamento(s), por ocasião de sua entrega deverá ser de no mínimo 75% do prazo total de validade previsto para o produto.**

5.3 No preço deverá estar incluso todos os valores de quaisquer outros gastos ou despesas com o transporte, tributos, fretes, despesas com entrega, portador, outros encargos ou acessórios, trabalhistas, previdenciários e etc.

- A) Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens separadas por usuário, sendo a mesma lacrada, e constar na parte externa o nome completo do usuário;
- B) Caberá à empresa vencedora, no momento da entrega do medicamento, atender ao que segue:
 - B.1) Apresentar o medicamento com a embalagem em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo, sendo que todos os dados (rotulo e bula) devem estar em língua portuguesa.
 - B.2) Deverão ainda estar separado por lotes e prazos de validade, com seus respectivos quantitativos impressos na nota fiscal;
- C) Os medicamentos deverão conter em suas embalagens primárias: número do lote, data de validade, nome comercial, denominação genérica da substância ativa e concentração da substância ativa por unidade posológica, conforme determina a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

Resolução RDC n°09 de 02/01/2001 e RDC n° 333 de 19/11/2003 ou outro que venha substituí-la;

- D) Para medicamento importado, deverá ser apresentado o referido laudo emitido por laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analítico-Certificadores em Saúde – REBLAS;
- E) Os rótulos e bulas deverão estar de acordo com a Resolução RDC n° 333, de 19/11/2003 e Resolução RDC n° 140, 29/05/2003, conforme legislação vigente.
- F) O transporte dos medicamentos deverá obedecer a critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e quando for o caso, esterilidade dos mesmos. Em se tratando de produtos termolábeis, deverão ser acondicionados conforme especificação do fabricante.

5.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.5. A proposta de preços final atualizada deverá ser apresentada no formato PDF, em papel timbrado da empresa, contendo os dados de identificação (razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato), identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa, no prazo de 2 horas, a contar da solicitação do(a) pregoeiro(a)

5.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, considerando que os objetos deverão ser fornecidos de forma parcelada e individual diretamente ao paciente residente e domiciliado neste município de Araponga/MG, de acordo com as especificações e demais disposições definidas por este Edital, mais precisamente nas condições indicadas no item 1.5 subitem



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

1.5.1 e 1.5.2 do Edital, conforme ainda descrições, especificações e demais condições contidas no Anexos I do Termo de Referência, deste Edital.

5.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. A licitante poderá promover oferta para todos os ITENS ou para um ou mais ITENS individualmente, desde que satisfaça todas as demais exigências do edital, devendo estar atenta quanto ao tipo de medicamento que estiver disputando, se Ético, Genérico ou Similar.

5.10. O(s) objeto(s) deverão ser executados conforme orientação e pedido emitido pela Secretaria solicitante, nas quantidades e prazos e condições estabelecidos na ordem de compra, sob pena de rescisão unilateral da respectiva Ata de Registro de Preço.

5.11. **A não entrega dos medicamentos no prazo e condições mencionadas no item 1.5, subitens 1.5.1 e 1.5.2 deste Edital, acarretará a notificação da empresa para entrega no prazo de 24h00min e alegações no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de rescisão unilateral da respectiva ata de registro de preço e aplicação das penalidades cabíveis, assegurando o direito de contraditório e ampla defesa assegurado pela Lei Federal 14.133/2021.**

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 4 deste Edital:

6.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Comprovante de Registro do estabelecimento comercial, bem como do Farmacêutico responsável junto ao órgão competente;
- f) Alvará de localização e funcionamento;
- g) Alvará sanitário; e
- h) AFE – Autorização de Funcionamento de Empresa

6.5. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- e) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.

6.6. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a **90** dias da data designada para a apresentação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

do documento.

6.5 DEMAIS DOCUMENTOS:

- a) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo Anexo II
- c) Declaração de Idoneidade, conforme modelo Anexo III
- d) Declaração que não emprega menores, conforme Anexo IV;
- e) Declaração de reserva de cargos, conforme Anexo V;
- f) Declaração de Quadro Societário, conforme Anexo VI;

7.1. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS.

7.1.1. Documentos obtidos na rede Internet serão aceitos e considerados como originais, ainda que sejam apresentados através de cópia simples, desde que seja possível a sua verificação e confirmação de validade pelo(a) Pregoeiro(a) na fase de habilitação.

7.1.2. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

7.1.3. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos

documentos requeridos no Edital e seus Anexos.

7.1.4. Toda a documentação deverá ser apresentada em nome da empresa licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.

7.1.5. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista de microempresa e/ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, do qual o termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, nos termos do art. 43, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

7.1.5.1. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração), facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

7.1.6. O(A) Pregoeiro(a) e/ou a Equipe de Apoio, poderá no ato da sessão, verificar o eventual descumprimento das condições de participação das empresas participantes, especialmente, quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação.

7.1.6.1. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a), julgará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

7.1.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- c) **É dever do proponente vencedor, cumprir com todas as normas regulamentadoras junto aos órgãos de fiscalização e controle para com a comercialização do objeto desta licitação, podendo ser solicitado a comprovação documental a qualquer momento por meio de diligência. Havendo a necessidade de comprovação, será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para a apresentação, sob pena de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preço e/ou contrato, assegurado o direito de contraditório e ampla defesa.**

7.1.8. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) e/ou a Equipe de Apoio poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o(a) Pregoeiro(a) abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3.3.2 deste Edital.

8.3. A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8.5. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.6. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.7. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.8. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.9. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.10. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.11. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.12. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.12.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.12.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.12.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.12.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo **R\$ 0,10 (dez centavos)**.

8.12.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Aberta a etapa competitiva (sessão pública de lances), a licitante poderá



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.1.1. A licitante poderá oferecer lances sucessivos, considerando o valor unitário do ITEM, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

9.2. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.2.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

10.3. Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas), poderá tê-lo cancelado pela Pregoeira através do sistema.

10.4. Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, a licitante será informada em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

10.5. A etapa de lances da Sessão Pública será no modo de disputa **Aberto**, conforme art. 56 da Lei Federal n. 14.133/2021.

10.5.1. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos.

10.5.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.5.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.5.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.5.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.6.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, conforme segue:

10.1.1. Identificar-se-ão as propostas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem até 5% (cinco por cento) superiores à primeira classificada, desde que esta também não seja microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.1.2. Ocorrendo o empate ficto, na forma do subitem anterior, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de 5 (cinco) minutos, situação em que passará à condição de primeira colocada;

10.1.3. Se a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada por meio do sistema não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 10.1.1, a apresentação de nova proposta no prazo previsto no subitem anterior.

10.2. Na hipótese de não ser adjudicado o objeto a microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no subitem 11.1.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

10.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

empresas de pequeno porte que se encontrem no subitem 10.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.4. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do subitem 10.1.1, será declarada melhor classificada do item/lote a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.

10.5. O disposto nos subitens 10.1.1 a 10.1.3 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como às empresas que deixarem de declarar a condição de beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06 no momento do envio de suas propostas pelo sistema.

10.6. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal n. 14.133/2021;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.7 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.7. As regras previstas no item 10.6. e 10.7. não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

11. DA PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LOCAIS:

11.1.1. Encerrada a etapa de lances, será observado o disposto no art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, conforme segue:

11.1.2. Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte locais e/ou regional que se encontrem até 10% (dez por cento) superiores à primeira classificada, desde que essa também esteja enquadrada como microempresas ou empresas de pequeno porte.

11.1.3. O subitem acima somente será aplicado se houverem no mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas no município de Araponga – MG, e ou instalados na região de até 100km de distância da sede do município de Araponga – MG, via estrada de rodagem, apurados no momento da construção do quadro referencial de preços e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

11.1.4. Na hipótese de não ser adjudicado o objeto a microempresa ou empresa de pequeno porte local e/ou regional enquadrada no subitem 11.1.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

11.1.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no subitem 11.1.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.1.6. Empresas sediadas no Município de Araponga – MG

O disposto nos subitens 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte local e/ou regional, bem como às empresas que deixarem de comprovar a sede 11.1.3.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

12.1.1. O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado na sessão pelo(a) Pregoeiro(a).

12.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.2. No critério de julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora a licitante que, tendo sido classificada, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**

12.3. O(A) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

12.4. Concluída a negociação, a licitante melhor classificada deverá encaminhar via sistema, através de campo próprio no Portal “bll.org.br”, a proposta adequada ao último lance ofertado, os documentos de habilitação constantes no item 6 e seus subitens e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas da solicitação do Pregoeiro(a) no sistema.

12.4.1. A proposta de preços atualizada, os documentos de habilitação e os documentos complementares deverão estar no formato PDF.

12.5. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para aquisição do objeto e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste Edital.

12.6. O(A) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.6.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.7. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

12.8. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12.9. O(A) Pregoeiro(a) poderá suspender ou reabrir a sessão pública a qualquer momento, justificadamente.

12.10. O sistema eletrônico da Plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – bll.org.br, disponibilizará as Atas e Relatórios, que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

12.11. Desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, poderá ocorrer o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, e/ou regulamento próprio.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação serão examinados o(a) Pregoeiro(a), que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

13.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.3.3 e 4.3.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. RECURSO

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

recurso.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única, exclusivamente na Plataforma bll.org.br e em campo próprio, não sendo conhecido o recurso e/ou contrarrazões, apresentados fora do local próprio e/ou enviados fora do prazo.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. Fica o licitante vencedor convocado a assinar a Ata de Registro de Preços ou termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Araponga/MG, situado na Praça



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

Manoel Romualdo de Lima, n° 221, Cep: 36594-000, Bairro Centro, na cidade de Araponga - MG, em até 03 (três) dias úteis a contar da data da devida comunicação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, convocação esta que ocorrerá por meio de convocação diretamente no E-mail informado pelo licitante em sua proposta, e publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preço, ou o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da Ata de Registro de Preço, ou o contrato ou o instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do item 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preço ou o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

17. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

17.1 A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho, podendo o município, por meio de diligência, solicitar sua comprovação de regularidade junto aos órgãos de fiscalização e controle.

17.2 A vencedora deverá executar o(s) fornecimento(s) em estrita conformidade com os termos deste Edital e seus anexos, inclusive em relação à qualidade dos objetos e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

18. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O contrato/ata de registro de preços decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 12 meses, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial do órgão licitante, podendo ser prorrogado uma vez, justificadamente, a critério da Administração, por igual período.

18.2. O objeto da presente licitação deverá ser executado de forma parcelada, pelo prazo de 12 meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado uma vez, justificadamente, a critério da Administração, por igual período.

18.3. Por se tratar de Registro de Preços para o futuras e eventuais aquisições de Medicamentos **Genéricos, Éticos e Similares**, descritos e especificado no anexo I deste Edital, destinados aos pacientes deste município de Araponga/MG, a(s) entrega(s) deverá(ão) ser realizada(s) de forma parcelada e individualmente a cada paciente, tudo de acordo com as especificações e demais disposições contidas no **Anexos I do Termo de Referência**, deste Edital.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar do recebimento da Nota Fiscal, com a comprovação de que o medicamento fora entregue a contendo e diretamente ao paciente, devendo ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

apresentado o relatório de entregas, o nome do paciente, a data de entrega e a assinatura deste.

19.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

19.5. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

19.6. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da ordem de compra, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e/ou serviço e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

19.7. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesa constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no Edital.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar a Ata de Registro de Preço e/ou o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

motivo justificado;

- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato
- j) subcontratar no todo ou em partes o objeto deste Edital;
- k) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

editais, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para o Contratante;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

20.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

20.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

20.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

20.13. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.14. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.15. Serão indeferidas pelo(a) Pregoeiro(a), mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.16. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

21. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

22. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

22.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://www.bll.org.br>

22.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas nos seguintes sítios eletrônicos: **Erro! A referência de hiperlink não é**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

válida.e www.araponga.mg.gov.br.

23. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR/CONTRATANTE

23.1. Uma vez homologado o processo ou, conforme o caso, firmada a contratação, o Município se obriga a:

23.1.1. Convocar a licitante vencedora para assinatura da Ata de Registro de Preço, ou o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento, a contar da notificação.

23.1.2. Realizar, sempre que necessário, a vistoria dos serviços prestados.

23.1.3. Promover os apontamentos das ocorrências relacionadas à execução do contrato.

23.1.4. Realizar o recebimento dos serviços/produtos nas formas e condições desta contratação.

23.1.5. Fornecer à licitante todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital.

23.1.6. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e ata de registro de preços/contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente.

23.1.7. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução da ata de registro e/ou contrato.

23.1.8. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora e para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

23.1.9. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709/18, que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRATANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.

23.1.10. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRATANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709/18.

23.1.11. A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares, pessoas naturais vinculadas à CONTRATANTE, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas no inciso II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

24.1. São obrigações da CONTRATADA, além de outras inerentes ou decorrentes da presente contratação:

24.1.1. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração, despesas necessárias para com a realização da entrega individualizada do medicamento e lucro, ou seja, todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários ao perfeito fornecimento dos objetos pela CONTRATADA;

24.1.2. Prestar os serviços ou fornecer os objetos em estrita conformidade com as disposições e especificações do presente Edital, Termo de Referência, Contrato (quando existente), Proposta de Preços apresentada e nas demais legislações aplicáveis à natureza do objeto contratado, devendo inclusive, observar os preços máximos permitidos para com a venda do(s) medicamento(s), podendo ser denunciado à ANVISA e ao MINISTÉRIO PÚBLICO;

24.1.3. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou a terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta licitação;

24.1.4. Manter, durante toda a execução do presente objeto, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

24.1.5. Comunicar por escrito à CONTRATANTE qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

24.1.6. Atender aos chamados da CONTRATANTE, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;

24.1.7. Caso o proponente não possua estabelecimento comercial dentro no município de Araponga-MG, poderá terceirizar o fornecimento do objeto à outra empresa do ramo, desde que apresente toda a documentação de habilitação exigida neste Edital referente à empresa subcontratada. Todavia, tal subcontratação, não retira em hipótese alguma a responsabilização do proponente vencedor. Para todos os fins, a subcontratação deverá ser informada e autorizada previamente ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

24.1.8. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

24.1.9. Promover, com a presença de representante do ÓRGÃO GERENCIADOR, a verificação do fornecimento efetuado, confirmando que os objetos foram fornecidos adequadamente, conforme previsão contratual;

24.1.10. Adotar as providências necessárias para assegurar a satisfatória execução da Ata de Registro de Preço e/ou Contrato e os fins a que se destina;

24.1.11. Verificar a qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados, procedendo a sua substituição ou adequação às expensas próprias, quando não atenderem à qualidade, quantidade, prazo e demais condições contratadas ou quando solicitado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

24.1.11.1. A Detentora poderá submeter os produtos e/ou serviços à mais ampla fiscalização por parte da Prefeitura, através do responsável pelo recebimento dos produtos e/ou serviços, prestando esclarecimento solicitado, atendendo as reclamações formuladas, inclusive conferir todas as especificações do produto e/ou serviço entregue para com aqueles descritos no edital. Caso seja atestada a qualidade e/ou quantidade inferior ao licitado, o mesmo será rejeitado, obrigando a detentora a substituí-lo de forma que não provoque prejuízos ao órgão gerenciador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

24.1.11.2. A licitante vencedora ficará obrigada a completar o pedido e/ou a trocar a suas expensas o produto e/ou o serviço que vier a ser recusado, a qual terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para fazê-lo, sem custos adicionais para o município, sob pena de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preço e aplicação das sanções cabíveis, assegurado o contraditório e ampla defesa.

24.1.12. Fornecer os objetos e/ou prestar os serviços objeto deste Edital pelo valor consignado em sua proposta de preços declarada vencedora, responsabilizando-se pelo pagamento de transportes, entrega dos produtos e/ou execução dos serviços, impostos e todo e qualquer encargo correlato ao fornecimento;

24.1.13. Efetuar a troca dos produtos entregues ou correção dos serviços prestados, objeto desta licitação, que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para o Município.

24.1.13.1. A inobservância ao disposto acima implicará no não pagamento do valor devido à licitante vencedora, até que ocorra a necessária regularização.

24.1.14. A inadimplência da licitante vencedora não transfere ao Município de Araponga - MG a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contratado.

24.1.15. A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, transferir a terceiros, nem sub-rogar direitos e obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço e/ou Contrato, sem o prévio e expresso consentimento do ÓRGÃO GERENCIADOR.

24.1.16. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao ÓRGÃO GERENCIADOR, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

24.1.17. A DETENTORA deverá respeitar o prazo de garantia e/ou vigência mínima de 75% (setenta e cinco por cento), da validade total do objeto, quando



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

da entrega ao paciente, conforme estabelecido pelo Anexo I, Termo de Referência do Edital, ou quando da omissão desta informação, de acordo com o Teoria Geral dos Contratos.

24.1.18. A licitante deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

24.1.19. Demais obrigações devem ser observadas junto ao Anexo I, Termo de Referência do Edital.

25. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

25.1. A concessão de revisão ou recomposição, reajuste, e repactuação dos preços se dará na forma da lei.

25.1.1. Os prazos para resposta ao pedido de repactuação de preços e de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 05 dias úteis.

25.2. Os preços apresentados nas propostas serão permanentes e irrevogáveis em período inferior a 12 (doze) meses, de acordo com a legislação vigente, podendo ser corrigido pelo IPCA após o período citado com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

26. DA VIGÊNCIA.

26.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contado a partir da data da assinatura do instrumento contratual, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

26.2. O contrato poderá ser aditado ou prorrogado de acordo com a conveniência da Administração Pública, observados os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 e outras legislações pertinentes.

27. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

27.1. Quando da inexecução total ou parcial da entrega dos produtos ou serviços contratados, fica assegurado ao Município o direito de rescisão, respeitado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

escrito.

27.2. A extinção do contrato poderá ser:

27.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

27.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

27.2.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

26.3. A formalização da extinção do contrato deverá observar o disposto nos art. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

28.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

28.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

28.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

28.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Ervália – MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

29. DOS ANEXOS

29.1. Fazem parte do presente Edital:

a) Anexo I – Relação dos itens para proposta, Termo de Referência do Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

- b) Anexo II – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- c) Anexo III - Declaração de Idoneidade;
- d) Anexo IV – Declaração que não emprega menores;
- e) Anexo V – Declaração de reserva de cargos;
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Quadro Societário;
- g) Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preço;
- h) Anexo VIII – Modelo da proposta final.

Araponga – MG, 21 de junho de 2024.

LUIZ HENRIQUE MACEDO TEIXEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2024
EDITAL Nº 027/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024
REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2024

ÓRGÃO LICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA

SECRETARIA INTERESSADA: Secretaria Municipal de Saúde.

1. DO OBJETO E FORMA DE ENTREGA

OBJETO: Constitui objeto deste **PREGÃO ELETRÔNICO** o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Medicamentos Genéricos, Éticos e Similares, descritos e especificado no anexo I deste Edital, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, **os quais deverão ser entregues de forma parcelada e individual diretamente ao paciente residente e domiciliado neste município de Araponga/MG**, de acordo com as especificações e demais disposições contidas no **Anexos I do Termo de Referência**, deste Edital:

MEDICAMENTO SIMILAR = Item 01 ao item 39
MEDICAMENTO GENÉRICO = ITEM 40 AO ITEM 142
MEDICAMENTO ÉTICO = ITEM 143 AO ITEM 355

1.1. Especificações e quantidades

| MEDICAMENTO ETICO | | | | | |
|-------------------|---------------------------|------|------|---------------|----------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND. | QTD. | P. REFERÊNCIA | P.TOTAL |
| 1 | ABLOK PLUS 25/12,5 C/30 | CX | 30 | 17,68 | 530,40 |
| 2 | ABLOK PLUS 50/12,5 C/30 | CX | 30 | 32,66 | 979,80 |
| 3 | ABLOK PLUS 50/12,5MG C/60 | CX | 40 | 64,34 | 2.573,60 |
| 4 | ADOLESS C/28 | CX | 40 | 36,94 | 1.477,60 |
| 5 | ALENDIL CALCIO C/ 60 | CX | 40 | 147,43 | 5.897,20 |
| 6 | ALTA D 15.000 C/4 | CX | 40 | 41,93 | 1.677,20 |
| 7 | ANSITEC 10MG C/ 20 | CX | 50 | 49,48 | 2.474,00 |
| 8 | ARCOXIA 90MG C/7 | CX | 40 | 57,51 | 2.300,40 |
| 9 | ARTEMIDIS C/21 | CX | 25 | 15,82 | 395,50 |
| 10 | ARTROLIVE C/90 | CX | 20 | 239,29 | 4.785,80 |
| 11 | AZELAN GEL 15 G | TB | 10 | 33,46 | 334,60 |
| 12 | AZORGA 6ML | VD | 15 | 94,95 | 1.424,25 |
| 13 | BETATRINTA 1ML | AMP | 20 | 107,26 | 2.145,20 |
| 14 | BRASART 160MG C/30 | CX | 40 | 152,27 | 6.090,80 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

| | | | | | |
|----|---|----|----|--------|-----------|
| 15 | CITONEURIM 5000 C/20 | CX | 20 | 134,83 | 2.696,60 |
| 16 | COMBODART C/30 | CX | 40 | 114,97 | 4.598,80 |
| 17 | DEPAKETE ER 500MG C/30 | CX | 30 | 137,84 | 4.135,20 |
| 18 | DEPAKOTE 500MG C/30 | CX | 30 | 93,49 | 2.804,70 |
| 19 | DUOMO HP C/ 60 | CX | 30 | 312,12 | 9.363,60 |
| 20 | ELIQUIS 5MG C/60 | CX | 15 | 282,01 | 4.230,15 |
| 21 | EXODUS GTS | FR | 40 | 390,29 | 15.611,60 |
| 22 | GALVUS 50MG C/56 | CX | 30 | 178,71 | 5.361,30 |
| 23 | GANFORT 3ML COL | FR | 30 | 112,56 | 3.376,80 |
| 24 | NORIPURUM C/30 | CX | 20 | 55,75 | 1.115,00 |
| 25 | PATZ 5MG C/30 | CX | 20 | 159,99 | 3.199,80 |
| 26 | SUSTRATE C/50 | CX | 20 | 26,49 | 529,80 |
| 27 | VASOGARD 50MG C/60 | CX | 30 | 73,46 | 2.203,80 |
| 28 | VELIJA 60MG C/30 | CX | 50 | 138,65 | 6.932,50 |
| 29 | ZETSIN 10MG/20MG C/30 | CX | 50 | 180,01 | 9.000,50 |
| 30 | ZYMAR COL | VD | 30 | 51,61 | 1.548,30 |
| 31 | QUEPSIA LP 300 MG CX 30 | CX | 80 | 488,90 | 39.112,00 |
| 32 | LYRICA (PREGABALINA) 25 MG CX 14 | CX | 80 | 20,90 | 1.672,00 |
| 33 | LYRICA (PREGABALINA) 75 MG CX 28 | CX | 80 | 171,96 | 13.756,80 |
| 34 | LYRICA (PREGABALINA) 150 MG CX 28 | CX | 80 | 263,71 | 21.096,80 |
| 35 | TROFANIL (IMIPRAMINA) 10 MG CX 20 | CX | 80 | 15,68 | 1.254,40 |
| 36 | TROFANIL (IMIPRAMINA) 25 MG CX 20 | CX | 80 | 19,11 | 1.528,80 |
| 37 | GARDENAL (FENOBARBITAL) 40 MG/ML FRASCO | FR | 80 | 13,38 | 1.070,40 |
| 38 | BUP XL/ZETRON 150 mg | CX | 30 | 107,17 | 3.215,10 |
| 39 | BUP XL/ZETRON 300 mg | CX | 7 | 50,01 | 350,07 |
| 40 | MYRBETRIC 50 mg | CX | 30 | 79,99 | 2.399,70 |
| 41 | LOSEC (LOSEC MUPS) 10 MG CX 28 | CX | 80 | 298,04 | 23.843,20 |
| 42 | OSCAL D 500+400 UI | CX | 60 | 89,69 | 5.381,40 |
| 43 | LOSEC (LOSEC MUPS) 20 MG CX 28 | CX | 80 | 509,65 | 40.772,00 |
| 44 | DEPAKOTE 125 mg (DEPAKOTE SPRIN) cx 60 | CX | 80 | 94,97 | 7.597,60 |
| 45 | DEPAKOTE 250 mg (DEPAKOTE SPRIN) cx 60 | CX | 80 | 149,29 | 11.943,20 |
| 46 | DEPAKOTE 500 MG (DEPAKOTE SPRIN) CX 60 | CX | 80 | 300,56 | 24.044,80 |
| 47 | CARBOLITIUM 450 MG CX 30 | CX | 80 | 74,43 | 5.954,40 |
| 48 | ETIRA 100 MG/ML FRASCO | FR | 80 | 112,05 | 8.964,00 |
| 49 | ETIRA 1000 MG CX 30 | CX | 80 | 425,71 | 34.056,80 |
| 50 | ETIRA 500 MG CX 30 | CX | 80 | 212,86 | 17.028,80 |
| 51 | EXODUS RECONTER 15MG | CX | 60 | 79,99 | 4.799,40 |
| 52 | FRISIUM 10 MG CX 20 (CLOBAZAN) | CX | 80 | 23,47 | 1.877,60 |
| 53 | FRISIUM 20 MG CX 20 (CLOBAZAN) | CX | 80 | 43,92 | 3.513,60 |
| 54 | FORXIGA 10 MG CX 30 | CX | 80 | 230,96 | 18.476,80 |
| 55 | FORXIGA 5 MG CX 30 | CX | 80 | 115,49 | 9.239,20 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

| | | | | | |
|----|--------------------------------|------|----|--------------|-------------------|
| 56 | RITALINA 10 mg | CX | 30 | 53,71 | 1.611,30 |
| 57 | RITALINA 40 mg | CX | 30 | 402,48 | 12.074,40 |
| 58 | ASCENDA 800 G | LATA | 1 | 76,04 | 76,04 |
| 59 | RITALINA 30 mg | CX | 30 | 383,37 | 11.501,10 |
| 60 | ENVOKANA | CX | 15 | 176,25 | 2.643,75 |
| 61 | MYRBETRIC 50MG | CX | 30 | 269,99 | 8.099,70 |
| 62 | REVia 50 MG CX 30 (NALTREXONE) | CX | 50 | 357,12 | 50,00 |
| 63 | VICTOZA 6 MG/MI INJETÁVEL | UND | 50 | 526,63 | 26.331,50 |
| 64 | ENTRESTO 50 MG CX 28 | CX | 80 | 201,21 | 16.096,80 |
| 65 | ENTRESTO 200 MG CX 28 | CX | 80 | 201,21 | 16.096,80 |
| 66 | ENTRESTO 100 MG CX 28 | CX | 80 | 201,21 | 16.096,80 |
| | | | | TOTAL | 523.421,86 |

MEDICAMENTO GENERICO

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND. | QUANT. | P. REFERÊNCIA | P.TOTAL |
|------|---|------|--------|---------------|-----------|
| 67 | ALPRAZOLAM 1MG C/ 30 | CX | 100 | 54,39 | 5.439,00 |
| 68 | ALPRAZOLAM 2MG C/30 | CX | 80 | 70,56 | 5.644,80 |
| 69 | ATORVASTATINA 20MG C/ 30 | CX | 80 | 331,15 | 26.492,00 |
| 70 | ATORVASTATINA 40MG C/ 30 | CX | 20 | 340,84 | 6.816,80 |
| 71 | AZITROMICINA 600MG 15ML | FR | 10 | 25,89 | 258,90 |
| 72 | BISSULFATO CLOPIDOGREL 75MG C/ 30 | CX | 100 | 104,16 | 10.416,00 |
| 73 | CEFADROXILA 500MG C/ 8 | CX | 60 | 61,81 | 3.708,60 |
| 74 | CILOSTAZOL 100MG C/60 | CX | 60 | 72,04 | 4.322,40 |
| 75 | OXIBUTININA 1MG/ML | FR | 1 | 50,71 | 50,71 |
| 76 | CIPROFIBRATO 100MG C/ 30 | CX | 80 | 124,96 | 9.996,80 |
| 77 | CITALOPRAM 20MG C/ 30 | CX | 200 | 176,67 | 35.334,00 |
| 78 | CLOPIDOGREL 75 MG C/28 | CX | 60 | 177,39 | 10.643,40 |
| 79 | CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG C/30 | CX | 100 | 419,79 | 41.979,00 |
| 80 | CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG C/30 | CX | 50 | 372,62 | 18.631,00 |
| 81 | ESOMEPRAZOL 20MG C/ 28 | CX | 50 | 224,74 | 11.237,00 |
| 82 | ESOMEPRAZOL 40MG C/ 28 | CX | 50 | 471,69 | 23.584,50 |
| 83 | FENOFIBRATO 200MG C/ 30 | CX | 50 | 86,62 | 4.331,00 |
| 84 | FINASTERIDA 1MG C/30 | CX | 50 | 90,29 | 4.514,50 |
| 85 | PANTOPRAZOL 20MG C/28 | CX | 50 | 156,77 | 7.838,50 |
| 86 | PARACETAMOL + CODEÍNA 30/500MG C/12 | CX | 50 | 27,33 | 1.366,50 |
| 87 | ROSUVASTATINA 10MG C/30 | CX | 50 | 96,95 | 4.847,50 |
| 88 | ZOLPIDEM 10MG C/30 | CX | 50 | 74,83 | 3.741,50 |
| 89 | HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25 MG CX C 30 | CX | 80 | 111,89 | 8.951,20 |
| 90 | HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100 MG CX C 30 | CX | 80 | 449,89 | 35.991,20 |
| 91 | HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 200 MG CX C 30 | CX | 80 | 809,38 | 64.750,40 |
| 92 | TOPIRAMATO 25 MG CX 60 | CX | 80 | 146,23 | 11.698,40 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

| | | | | | |
|-----|---|-------|----|--------------|-------------------|
| 93 | TOPIRAMATO 50 MG CX 60 | CX | 80 | 310,29 | 24.823,20 |
| 94 | TOPIRAMATO 100 MG CX 60 | CX | 80 | 624,19 | 49.935,20 |
| 95 | CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG CX 30 | CX | 80 | 97,75 | 7.820,00 |
| 96 | CLORIDRATO DE SERTRALINA 100 MG CX 30 | CX | 80 | 209,67 | 16.773,60 |
| 97 | CILOSTAZOL100MG | CX | 30 | 61,49 | 1.844,70 |
| 98 | RIVAROXABANA (XARELTO) 2,5 MG CX 30 | CX | 80 | 132,59 | 10.607,20 |
| 99 | RIVAROXABANA (XARELTO) 10 MG CX 30 | CX | 80 | 265,11 | 21.208,80 |
| 100 | RIVAROXABANA (XARELTO) 15 MG CX 30 | CX | 80 | 265,10 | 21.208,00 |
| 101 | RIVAROXABANA (XARELTO) 20 MG CX 30 | CX | 80 | 265,10 | 21.208,00 |
| 102 | DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,25 MG CX 30 | CX | 80 | 100,46 | 8.036,80 |
| 103 | DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 1 MG CX 30 | CX | 80 | 302,69 | 24.215,20 |
| 104 | CLORIDRATO DE TRAZODONA 50 MG CX 30 (DONAREM RETARD) | CX | 80 | 41,54 | 3.323,20 |
| 105 | CLORIDRATO DE TRAZODONA 100 MG CX 30 (DONAREM RETARD) | CX | 80 | 83,10 | 6.648,00 |
| 106 | CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 37,5 MG CX 30 | CX | 80 | 140,88 | 11.270,40 |
| 107 | CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG CX 30 | CX | 80 | 329,86 | 26.388,80 |
| 108 | CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150 MG CX 30 | CX | 80 | 467,86 | 37.428,80 |
| 109 | CLORIDRATO DE DULOXETINA 60 MG CX 30 | CX | 80 | 347,50 | 27.800,00 |
| 110 | CILOSTAZOL100MG | CX | 30 | 61,49 | 1.844,70 |
| 111 | CETOPROFENO 150MG | CX | 20 | 76,34 | 1.526,80 |
| 112 | CLORIDRATO DE DULOXETINA 30 MG CX 30 | CX | 80 | 146,46 | 11.716,80 |
| 113 | LAMOTRIGINA 25 MG CX 30 | CX | 80 | 51,87 | 4.149,60 |
| 114 | LAMOTRIGINA 50 MG CX 30 | CX | 80 | 85,63 | 6.850,40 |
| 115 | LAMOTRIGINA 100 MG CX 30 | CX | 80 | 142,96 | 11.436,80 |
| 116 | LEVETIRACETAN 250 MG CX 30 | CX | 80 | 56,78 | 4.542,40 |
| 117 | LEVETIRACETAN 750 MG CX 30 | CX | 80 | 194,06 | 15.524,80 |
| 118 | CONDROITINA +GLICOSAMINA 1,5 g+1,2 g | sachê | 10 | 82,32 | 823,20 |
| 119 | CLONAZEPAM 2 MG CX 30 | CX | 80 | 22,04 | 1.763,20 |
| | | | | TOTAL | 743.304,21 |

MEDICAMENTO SIMILAR

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT. | PREÇO TABELA CMED | P.TOTAL |
|------|--------------------------------|-----|--------|-------------------|------------------|
| 120 | FLAVONID C/60 | CX | 50 | 178,44 | 8.922,00 |
| 121 | ESC 20 MG CX 30 (ESCITALOPRAN) | CX | 50 | 206,65 | 10.332,50 |
| 122 | ESC 10 MG CX 30 (ESCITALOPRAN) | CX | 50 | 114,76 | 5.738,00 |
| 123 | ESC 15 MG CX 30 (ESCITALOPRAN) | CX | 50 | 187,14 | 9.357,00 |
| 124 | MORFINA 10MG | CX | 50 | 167,99 | 8.399,50 |
| 125 | MORFINA 30MG | CX | 50 | 40,59 | 2.029,50 |
| | | | | TOTAL | 44.778,50 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

| | | | | | |
|--------------|--|--|--|--|--------------|
| | | | | | |
| VALOR GLOBAL | | | | | 1.311.504,57 |

1.1 Por se tratar de licitação para aquisição de medicamentos “**GENÉRICO, ÉTICO E/OU SIMILAR**”, **PARA ENTREGA INDIVIDUALIZADA E DIRETAMENTE À CADA PACIENTE**, caberá à empresa vencedora do item, realizar a entrega do medicamento ao próprio paciente de forma imediata, contra a apresentação da ordem de compra emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Araponga/MG, juntamente com a Receita Médica conforme o caso.

1.2 Caso a empresa vencedora possua estabelecimento comercial instalado dentro do município de Araponga-MG, esta poderá disponibilizar o medicamento no próprio balcão, contra apresentação da requisição de compra emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Araponga-MG, juntamente com a Receita médica conforme o caso.

1.3 Caso a empresa vencedora não possua estabelecimento comercial dentro do município de Araponga/MG, caberá à esta, realizar a entrega do medicamento de forma individualizada e diretamente no endereço de cada paciente residente dentro do município de Araponga-MG, conforme endereços informados na respectiva ordem de compra, devendo a entrega ocorrer no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da respectiva ordem de compra emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Araponga/MG.

1.4 Portanto, caberá à detentora da ata, fornecer o(s) medicamento(s) somente após o recebimento da ordem de compra e na quantidade fixada, devendo ser entregue diretamente ao paciente.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme estipulado pelo Decreto Municipal.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5 A Ata de Registro de Preço oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Termo de Formalização de Demanda - ETP,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

apêndice deste Termo de Referência.

2.2 Por se tratar de aquisição de bens comuns pelo tipo Registro de Preço, a escolha da modalidade Pregão Eletrônico, possui amparo legal nos termos do inciso XLI, c/c inciso XLV, do art. 6º da Lei Federal 14.133/2021, por considerar que este processo está sendo realizado pelo tipo Registro de Preço.

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1 O valor da contratação dos objetos constantes no anexo I do Termo de Referência deste Edital, permanecerá sigiloso até a fase de adjudicação.

3.2 Vislumbra-se que os quantitativos e valor total constantes na fase interna deste processo por meio do DFD, possui compatibilidade para com o valor financeiro despendido pelo município durante os últimos 12 meses, para a aquisição de medicamentos éticos, genéricos e similar.

4. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária pertencente ao orçamento do exercício de 2024/2025: 02.03.01.10.301.0075.2.035 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ATENCAO PRIMARIA – 3.3.90.30 Material de Consumo - 02.05.01.08.244.0081.2.254 GESTAO DE BENEFICIOS EVENTUAIS – 3.3.90.32 Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Por se tratar de licitação para aquisição de medicamentos “**GENÉRICO, ÉTICO E/OU SIMILAR**”, **PARA ENTREGA INDIVIDUALIZADA E DIRETAMENTE À CADA PACIENTE**, caberá à empresa vencedora do item, realizar a entrega do medicamento ao próprio paciente de forma imediata, contra a apresentação da ordem de compra emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Araponga/MG, juntamente com a Receita Médica conforme o caso.

5.1.1 Caso a empresa vencedora possua estabelecimento comercial instalado dentro do município de Araponga-MG, esta poderá disponibilizar o medicamento no próprio balcão, contra apresentação da requisição de compra emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Araponga-MG, juntamente com a Receita médica conforme o caso.

5.1.2 Caso a empresa vencedora não possua estabelecimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

comercial dentro do município de Araponga/MG, caberá à esta, realizar a entrega do medicamento de forma individualizada e diretamente no endereço de cada paciente residente dentro do município de Araponga-MG, conforme endereços informados na respectiva ordem de compra, devendo a entrega ocorrer no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da respectiva ordem de compra emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Araponga/MG.

5.2 Portanto, caberá à detentora da ata, fornecer o(s) medicamento(s) somente após o recebimento da ordem de compra e na quantidade fixada, devendo ser entregue diretamente ao paciente.

5.3 A empresa vencedora deverá indicar um preposto durante todo o período de vigência do contrato para atendimento dos objetos, disponibilizando os meios de contato, de forma a agilizar as solicitações, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR.

5.4 Atender prontamente as orientações e exigências do fiscal de contrato devidamente designado, inerentes à execução do objeto contratado.

5.5 Providenciar imediatamente a substituição e/ou adequação do objeto, caso ocorra algum imprevisto, para que não haja prejuízo ao serviço e/ou objeto contratado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal, que “Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e estabelece normas gerais de licitação e contratação para as todas as unidades administrativas da Prefeitura de Araponga – MG, e abrange os fundos especia.

6.2 A fiscalização do Município poderá exigir a suspensão do preposto da DETENTORA/CONTRATADA, mediante decisão motivada do gestor do contrato.

6.3 A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

6.4 A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA/CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

6.5 Equipe de fiscalização:

7. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA/CONTRATADA

- 7.1 Assumir toda a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos objetos que efetuar, responsabilizando-se, ainda, por qualquer dano ocorrido em decorrência da má realização destes serviços, causados tanto ao DETENTOR/ CONTRATANTE como a terceiros, desde que a responsabilidade lhe seja imputável;
- 7.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE;
- 7.3 Não transferir a terceiros, mesmo que parcialmente, os serviços contratados sem antes a autorização do Órgão Gerenciador;
- 7.4 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE ou de terceiros de tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato;
- 7.5 Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos objetos, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licenças, greves, faltas ao serviço e demissões, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- 7.6 Disponibilizar profissionais habilitados e devidamente qualificados para o desempenho dos serviços;
- 7.7 Substituir o seu preposto que estiver trabalhando em desacordo com o interesse dos serviços e, por este motivo, for rejeitado pela fiscalização do ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE;
- 7.8 Executar os objetos de acordo com o estabelecido na Ata de Registro de Preço e/ou contrato e seus anexos;
- 7.9 Respeitar os prazos previstos neste projeto básico;
- 7.10 Manter atualizado o endereço do correio eletrônico;
- 7.11 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.12 Disponibilizar as ferramentas e os materiais necessários à execução do(s) objetos;
- 7.13 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, caso a exigência seja aplicável à DETENTORA/CONTRATADA;
- 7.14 Cumprir todas as exigências das leis e normas atinentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, notadamente às normas e exigências da Anvisa para com o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

fornecimento do objeto;

7.15 Fornecer o medicamento com no mínimo 75% do prazo total de validade.

7.16 Toda e qualquer responsabilidade civil, trabalhista, previdenciária, de acidente de trabalho gerada por força de vínculo contratual de pessoal e acidentes envolvendo terceiros, caberá única e exclusivamente à contratada, eximindo desde já, a contratante de qualquer solidariedade.

8. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE

8.1 Promover condições para que o(s) proponente(s) vencedor(es), possa(m) executar o contrato de forma satisfatória;

8.2 Empenhar os recursos necessários, garantido o pagamento das Notas Fiscais/Faturas em dia;

8.3 Publicar o extrato da Ata de Registro de Preço e/ou do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM e sítio oficial de divulgação dos atos processuais e administrativos do Município de Araponga-MG veiculado no site oficial, no endereço: www.araponga.mg.gov.br

8.4 Notificar a DETENTORA/CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos objetos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

8.5 Fiscalizar a execução do objeto, comunicando à DETENTORA/CONTRATANTE quaisquer fatos que necessitem sua imediata intervenção;

8.6 Controlar e acompanhar toda a execução deste contrato; e

8.7 Designar gestor operacional para acompanhamento do contrato.

Araponga – MG, 21 de junho de 2024.

NICOLAS PULO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME e EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°

PREGÃO ELETRÔNICO N°

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ sob o n°

_____, DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que se enquadra como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, e, ainda que no ano calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da referida Lei.

_____, ____ de _____ de 2024.

Nome do responsável legal da empresa e assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

ANEXO III

AO MUNICÍPIO DE

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°

PREGÃO ELETRÔNICO N°

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, estabelecida _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, por intermédio de seu representante legal, Senhor (a), _____, no uso de suas atribuições, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório em pauta, na modalidade Pregão, instaurado por esse órgão público, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de licitar ou contratar com o Poder Público ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2024.

Nome do responsável legal da empresa e assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

ANEXO IV

AO MUNICÍPIO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A Empresa _____, estabelecida a _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, por intermédio de seu representante legal/proprietário, Senhor (a) _____, portador (a) do RG n° _____ e CPF n° _____, no uso de suas atribuições legais **DECLARA**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz ().

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2024.

Nome do responsável legal da empresa e assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

ANEXO V

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°

PREGÃO ELETRÔNICO N°

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

(Razão Social da Empresa) _____, CNPJ N° _____,
sediada na (endereço completo)

_____,
DECLARA sob as penas da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para
pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em
outras normas específicas.

Município de _____, dia _____ de _____ de 202 _____.

Nome do responsável legal da empresa e assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

ANEXO VI

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°

PREGÃO ELETRÔNICO N°

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO

(Razão Social da Empresa) _____, CNPJ
N°

_____, sediada na _____ (endereço
completo)

DECLARA sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista.

Município de _____, dia _____ de _____ de 202 _____.

Nome do responsável legal da empresa e assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
PRAÇA MANOEL ROMUALDO DE LIMA, Nº 221, BAIRRO CENTRO
ARAPONGA/MG CEP: 36594-000
TEL (0XX31) 3894-1100 - CNPJ: 18.132.167/0001-71

DETENTORA

Razão Social:
Logradouro:, Nº, BAIRRO
Cidade:/, CEP:
CNPJ: – INSCRIÇÃO ESTADUAL
TEL.: (...), E-mail: _____

O **MUNICÍPIO DE ARAPONGA - MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representado pelo Prefeito Imo. Sr. -----, CPF nº, RG nº, residente e domiciliado no **Município de Araponga - MG**, a seguir denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, e a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua, cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representado pelo seu Sócio Proprietário/Procurador, Senhor, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º, a seguir denominada DETENTORA.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

2021, e subsidiariamente pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições estabelecidas nesta contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste **PREGÃO ELETRÔNICO** o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Medicamentos Genéricos, Éticos e Similares, descritos e especificado no anexo I deste Edital, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, **os quais deverão ser entregues de forma parcelada e individual diretamente ao paciente residente e domiciliado neste município de Araponga/MG**, de acordo com as especificações e demais disposições contidas no **Anexos I do Termo de Referência**, tudo conforme Edital e seus anexos e a proposta da contratada, documentos estes que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preço como se nela estivessem filmente transcritos.

ANEXO I - RESULTADO

1.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito no edital do Processo Licitatório descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrealizáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

da relação inicialmente pactuada, na forma do art. 124, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2.2. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data da assinatura do instrumento contratual, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital.

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumento contratual ou por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Departamento de Compras, Licitações e Contratos denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais e/ou serviços, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais e/ou serviços respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização.

5.1.4. Emitir a autorização de fornecimento.

5.1.5. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.1.6. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos produtos e/ou serviços dentro das normas estabelecidas no edital.

5.1.7. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada.

5.1.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos e/ou serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.2.1. Entregar os produtos e/ou serviços nas condições estabelecidas no edital e seus



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

anexos, bem como ao disposto no Termo de Referência, e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços.

5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.3. Substituir os produtos e/ou serviços e/ou profissionais recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo estabelecido no Anexo I, Termo de Referência do Edital, ou, na omissão dessa informação, no prazo definido para entrega produtos e/ou serviços no prazo constante do Edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, conforme Decreto Municipal.

5.3.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.8. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

5.3.9. Demais obrigações já previstas no Edital e no Anexo I, Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

6.1.1. Pela Administração, quando:

6.1.1.1. O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

6.1.1.2. O licitante recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, ressalvada a hipótese de a Administração aceitar sua justificativa;

6.1.1.3. O fornecedor der causa à rescisão de contrato decorrente do registro de preços;

6.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

6.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

6.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pelo fornecedor quando:

6.1.2.1. Mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

6.2. A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no 6.1.1, deverá ser formalizada pelo sistema oficial do Município, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.

6.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir de 5 (cinco) dias úteis da sua publicação.

6.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração se o pedido de desistência for documentalmente justificado, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

pedido.

- 6.5. A decisão que cancelar ou suspender o preço registrado deverá ser publicada nos meios legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. Por se tratar de licitação para aquisição de medicamentos “**GENÉRICO, ÉTICO E/OU SIMILAR**”, **PARA ENTREGA INDIVIDUALIZADA E DIRETAMENTE À CADA PACIENTE**, caberá à empresa vencedora do item, realizar a entrega do medicamento ao próprio paciente de forma imediata, contra a apresentação da ordem de compra emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Araponga/MG, juntamente com a Receita Médica conforme o caso.

7.1.1. Caso a empresa vencedora possua estabelecimento comercial instalado dentro do município de Araponga-MG, esta poderá disponibilizar o medicamento no próprio balcão, contra apresentação da requisição de compra emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Araponga-MG, juntamente com a Receita médica conforme o caso.

7.1.2. Caso a empresa vencedora não possua estabelecimento comercial dentro do município de Araponga/MG, caberá à esta, realizar a entrega do medicamento de forma individualizada e diretamente no endereço de cada paciente residente dentro do município de Araponga-MG, conforme endereços informados na respectiva ordem de compra, devendo a entrega ocorrer no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da respectiva ordem de compra emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Araponga/MG.

7.2. Portanto, caberá à detentora da ata, fornecer o(s) medicamento(s) somente após o recebimento da ordem de compra e na quantidade fixada, devendo ser entregue diretamente ao paciente.

7.3. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.5. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, contendo o número do Processo Licitatório e do Pregão Eletrônico e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados obedecida à ordem de classificação.

7.6. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos e/ou serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao setor requisitante, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

7.7. A (s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, e de acordo com as condições do Edital.

7.7.1. O local de entrega dos materiais e/ou serviços será estabelecido em cada Autorização de Fornecimento.

7.8. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.9. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais e/ou serviços, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusivas da contratada.

7.10. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais e/ou serviços, descritos na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.10.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

7.10.2. Os materiais deverão ser entregues de forma limpa e em perfeitas condições de uso, durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.11. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo estabelecido pelo Anexo I, Termo de Referência do Edital, ou quando da omissão desta informação, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

7.12. A empresa vencedora deverá executar o objeto contratado de acordo com o Anexo I, Termo de Referência do Edital.

7.13. O prazo máximo para a entrega do objeto da licitação será conforme definido no Anexo I, Termo de Referência e/ou do Edital, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

7.14. O objeto da Presente Ata será recebido na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.15. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a contratada de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado no prazo do Anexo I, Termo de Referência do Edital, de acordo com solicitação da Secretaria e mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, em moeda corrente nacional.

8.2. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.

8.3. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, descrição completa conforme a autorização de fornecimento (objeto, quantidade, marca e demais elementos que permitam sua perfeita identificação), bem como informar os dados de CNPJ da licitante vencedora, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

8.4. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail:

..... para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.

8.5. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

CLÁUSULA NONA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

9.1. Os Recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações do orçamento vigente da municipalidade e constarão na Autorização de Fornecimento emitida pela Administração Municipal.

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária pertencente ao orçamento do exercício de 2024/2025: 02.03.01.10.301.0075.2.035 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ATENCAO PRIMARIA – 3.3.90.30 Material de Consumo - 02.05.01.08.244.0081.2.254 GESTAO DE BENEFICIOS EVENTUAIS – 3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço de Distrib. Gratuita.

Os Recursos Financeiros serão de origem própria e ou de transferências constitucionais e legais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 10.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.2. da presente ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

10.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 10.2. da presente ata.

10.5. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, em razão da Lei Federal nº 13709/18.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

10.6. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, em virtude da em razão da Lei Federal nº 13709/18.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EFICÁCIA

11.1. A presente Ata de Registro de Preços será publicada e ficará disponível no Portal do município de Araponga-MG, no endereço: www.araponga.mg.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As partes de comum e recíproco acordo, elegem o foro da comarca de Ervália-MG, para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda deste presente contrato.

12.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Araponga/MG, ____ de _____ de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
ÓRGÃO GERENCIADOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

DETENTORA
TESTEMUNHAS

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

NEXO VIII

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PREGÃO ELETRÔNICO Nº

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
EDITAL Nº 027/2024

PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 – REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2024 - TIPO MENOR
PREÇO POR ITEM – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA-MG

Proponente:

| | | |
|-----------|---------------------|-----------------|
| Endereço: | | Cidade: |
| Telefone: | Fax.: | E-mail: |
| Banco: | Agência: | Conta Corrente: |
| CNPJ: | Inscrição Estadual: | |

MEDICAMENTO ETICO

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND. | QTD. | MARCA | P. UNIT | P.TOTAL |
|------|---------------------------|------|------|-------|---------|---------|
| 1 | ABLOK PLUS 25/12,5 C/30 | CX | 30 | | | |
| 2 | ABLOK PLUS 50/12,5 C/30 | CX | 30 | | | |
| 3 | ABLOK PLUS 50/12,5MG C/60 | CX | 40 | | | |
| 4 | ADOLESS C/28 | CX | 40 | | | |
| 5 | ALENDIL CALCIO C/ 60 | CX | 40 | | | |
| 6 | ALTA D 15.000 C/4 | CX | 40 | | | |
| 7 | ANSITEC 10MG C/ 20 | CX | 50 | | | |
| 8 | ARCOXIA 90MG C/7 | CX | 40 | | | |
| 9 | ARTEMIDIS C/21 | CX | 25 | | | |
| 10 | ARTROLIVE C/90 | CX | 20 | | | |
| 11 | AZELAN GEL 15 G | TB | 10 | | | |
| 12 | AZORGA 6ML | VD | 15 | | | |
| 13 | BETATRINTA 1ML | AMP | 20 | | | |
| 14 | BRASART 160MG C/30 | CX | 40 | | | |
| 15 | CITONEURIM 5000 C/20 | CX | 20 | | | |
| 16 | COMBODART C/30 | CX | 40 | | | |
| 17 | DEPAKETE ER 500MG C/30 | CX | 30 | | | |
| 18 | DEPAKOTE 500MG C/30 | CX | 30 | | | |
| 19 | DUOMO HP C/ 60 | CX | 30 | | | |
| 20 | ELIQUIS 5MG C/60 | CX | 15 | | | |
| 21 | EXODUS GTS | FR | 40 | | | |
| 22 | GALVUS 50MG C/56 | CX | 30 | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

| | | | | | | |
|----|---|------|----|--|--|--|
| 23 | GANFORT 3ML COL | FR | 30 | | | |
| 24 | NORIPURUM C/30 | CX | 20 | | | |
| 25 | PATZ 5MG C/30 | CX | 20 | | | |
| 26 | SUSTRATE C/50 | CX | 20 | | | |
| 27 | VASOGARD 50MG C/60 | CX | 30 | | | |
| 28 | VELIJA 60MG C/30 | CX | 50 | | | |
| 29 | ZETSIN 10MG/20MG C/30 | CX | 50 | | | |
| 30 | ZYMAR COL | VD | 30 | | | |
| 31 | QUEPSIA LP 300 MG CX 30 | CX | 80 | | | |
| 32 | LYRICA (PREGABALINA) 25 MG CX 14 | CX | 80 | | | |
| 33 | LYRICA (PREGABALINA) 75 MG CX 28 | CX | 80 | | | |
| 34 | LYRICA (PREGABALINA) 150 MG CX 28 | CX | 80 | | | |
| 35 | TROFANIL (IMIPRAMINA) 10 MG CX 20 | CX | 80 | | | |
| 36 | TROFANIL (IMIPRAMINA) 25 MG CX 20 | CX | 80 | | | |
| 37 | GARDENAL (FENOBARBITAL) 40 MG/ML FRASCO | FR | 80 | | | |
| 38 | BUP XL/ZETRON 150 mg | CX | 30 | | | |
| 39 | BUP XL/ZETRON 300 mg | CX | 7 | | | |
| 40 | MYRBETRIC 50 mg | CX | 30 | | | |
| 41 | LOSEC (LOSEC MUPS) 10 MG CX 28 | CX | 80 | | | |
| 42 | OSCAL D 500+400 UI | CX | 60 | | | |
| 43 | LOSEC (LOSEC MUPS) 20 MG CX 28 | CX | 80 | | | |
| 44 | DEPAKOTE 125 mg (DEPAKOTE SPRIN) cx 60 | CX | 80 | | | |
| 45 | DEPAKOTE 250 mg (DEPAKOTE SPRIN) cx 60 | CX | 80 | | | |
| 46 | DEPAKOTE 500 MG (DEPAKOTE SPRIN) CX 60 | CX | 80 | | | |
| 47 | CARBOLITIUM 450 MG CX 30 | CX | 80 | | | |
| 48 | ETIRA 100 MG/ML FRASCO | FR | 80 | | | |
| 49 | ETIRA 1000 MG CX 30 | CX | 80 | | | |
| 50 | ETIRA 500 MG CX 30 | CX | 80 | | | |
| 51 | EXODUS RECONTER 15MG | CX | 60 | | | |
| 52 | FRISIUM 10 MG CX 20 (CLOBAZAN) | CX | 80 | | | |
| 53 | FRISIUM 20 MG CX 20 (CLOBAZAN) | CX | 80 | | | |
| 54 | FORXIGA 10 MG CX 30 | CX | 80 | | | |
| 55 | FORXIGA 5 MG CX 30 | CX | 80 | | | |
| 56 | RITALINA 10 mg | CX | 30 | | | |
| 57 | RITALINA 40 mg | CX | 30 | | | |
| 58 | ASCENDA 800 G | LATA | 1 | | | |
| 59 | RITALINA 30 mg | CX | 30 | | | |
| 60 | ENVOKANA | CX | 15 | | | |
| 61 | MYRBETRIC 50MG | CX | 30 | | | |
| 62 | RE VIA 50 MG CX 30 (NALTREXONE) | CX | 50 | | | |
| 63 | VICTOZA 6 MG/MI INJETÁVEL | UND | 50 | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

| | | | | | | |
|----|-----------------------|----|----|--|--|--------------|
| 64 | ENTRESTO 50 MG CX 28 | CX | 80 | | | |
| 65 | ENTRESTO 200 MG CX 28 | CX | 80 | | | |
| 66 | ENTRESTO 100 MG CX 28 | CX | 80 | | | |
| | | | | | | TOTAL |

| MEDICAMENTO GENERICO | | | | | | |
|----------------------|---|------|--------|-------|---------|---------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND. | QUANT. | MARCA | P. UNIT | P.TOTAL |
| 67 | ALPRAZOLAM 1MG C/ 30 | CX | 100 | | | |
| 68 | ALPRAZOLAM 2MG C/30 | CX | 80 | | | |
| 69 | ATORVASTATINA 20MG C/ 30 | CX | 80 | | | |
| 70 | ATORVASTATINA 40MG C/ 30 | CX | 20 | | | |
| 71 | AZITROMICINA 600MG 15ML | FR | 10 | | | |
| 72 | BISSULFATO CLOPIDOGREL 75MG C/ 30 | CX | 100 | | | |
| 73 | CEFADROXILA 500MG C/ 8 | CX | 60 | | | |
| 74 | CILOSTAZOL 100MG C/60 | CX | 60 | | | |
| 75 | OXIBUTININA 1MG/ML | FR | 1 | | | |
| 76 | CIPROFIBRATO 100MG C/ 30 | CX | 80 | | | |
| 77 | CITALOPRAM 20MG C/ 30 | CX | 200 | | | |
| 78 | CLOPIDOGREL 75 MG C/28 | CX | 60 | | | |
| 79 | CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG C/30 | CX | 100 | | | |
| 80 | CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG C/30 | CX | 50 | | | |
| 81 | ESOMEPRAZOL 20MG C/ 28 | CX | 50 | | | |
| 82 | ESOMEPRAZOL 40MG C/ 28 | CX | 50 | | | |
| 83 | FENOFIBRATO 200MG C/ 30 | CX | 50 | | | |
| 84 | FINASTERIDA 1MG C/30 | CX | 50 | | | |
| 85 | PANTOPRAZOL 20MG C/28 | CX | 50 | | | |
| 86 | PARACETAMOL + CODEÍNA 30/500MG C/12 | CX | 50 | | | |
| 87 | ROSUVASTATINA 10MG C/30 | CX | 50 | | | |
| 88 | ZOLPIDEM 10MG C/30 | CX | 50 | | | |
| 89 | HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25 MG CX C 30 | CX | 80 | | | |
| 90 | HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100 MG CX C 30 | CX | 80 | | | |
| 91 | HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 200 MG CX C 30 | CX | 80 | | | |
| 92 | TOPIRAMATO 25 MG CX 60 | CX | 80 | | | |
| 93 | TOPIRAMATO 50 MG CX 60 | CX | 80 | | | |
| 94 | TOPIRAMATO 100 MG CX 60 | CX | 80 | | | |
| 95 | CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG CX 30 | CX | 80 | | | |
| 96 | CLORIDRATO DE SERTRALINA 100 MG CX 30 | CX | 80 | | | |
| 97 | CILOSTAZOL100MG | CX | 30 | | | |
| 98 | RIVAROXABANA (XARELTO) 2,5 MG CX 30 | CX | 80 | | | |
| 99 | RIVAROXABANA (XARELTO) 10 MG CX 30 | CX | 80 | | | |
| 100 | RIVAROXABANA (XARELTO) 15 MG CX 30 | CX | 80 | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

| | | | | | | |
|-----|---|-------|----|--|--|-------|
| 101 | RIVAROXABANA (XARELTO) 20 MG CX 30 | CX | 80 | | | |
| 102 | DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,25 MG CX 30 | CX | 80 | | | |
| 103 | DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 1 MG CX 30 | CX | 80 | | | |
| 104 | CLORIDRATO DE TRAZODONA 50 MG CX 30 (DONAREM RETARD) | CX | 80 | | | |
| 105 | CLORIDRATO DE TRAZODONA 100 MG CX 30 (DONAREM RETARD) | CX | 80 | | | |
| 106 | CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 37,5 MG CX 30 | CX | 80 | | | |
| 107 | CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG CX 30 | CX | 80 | | | |
| 108 | CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150 MG CX 30 | CX | 80 | | | |
| 109 | CLORIDRATO DE DULOXETINA 60 MG CX 30 | CX | 80 | | | |
| 110 | CILOSTAZOL100MG | CX | 30 | | | |
| 111 | CETOPROFENO 150MG | CX | 20 | | | |
| 112 | CLORIDRATO DE DULOXETINA 30 MG CX 30 | CX | 80 | | | |
| 113 | LAMOTRIGINA 25 MG CX 30 | CX | 80 | | | |
| 114 | LAMOTRIGINA 50 MG CX 30 | CX | 80 | | | |
| 115 | LAMOTRIGINA 100 MG CX 30 | CX | 80 | | | |
| 116 | LEVETIRACETAN 250 MG CX 30 | CX | 80 | | | |
| 117 | LEVETIRACETAN 750 MG CX 30 | CX | 80 | | | |
| 118 | CONDROITINA +GLICOSAMINA 1,5 g+1,2 g | sachê | 10 | | | |
| 119 | CLONAZEPAM 2 MG CX 30 | CX | 80 | | | |
| | | | | | | TOTAL |

| MEDICAMENTO SIMILAR | | | | | | |
|---------------------|--------------------------------|-----|--------|-------|---------|---------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT. | MARCA | P. UNIT | P.TOTAL |
| 120 | FLAVONID C/60 | CX | 50 | | | |
| 121 | ESC 20 MG CX 30 (ESCITALOPRAN) | CX | 50 | | | |
| 122 | ESC 10 MG CX 30 (ESCITALOPRAN) | CX | 50 | | | |
| 123 | ESC 15 MG CX 30 (ESCITALOPRAN) | CX | 50 | | | |
| 124 | MORFINA 10MG | CX | 50 | | | |
| 125 | MORFINA 30MG | CX | 50 | | | |
| | | | | | | TOTAL |

| | |
|--|------------------------|
| <p>Declaramos que nos preços propostos no presente documento estão inclusas todas as despesas, tais como: impostos, taxas, transporte, energia elétrica, alimentação, estadia, manutenção, EPI, lucro e demais custos diretos e indiretos, não cabendo quaisquer alegações posteriores de omissão de custos na proposta, bem como pleitos adicionais, sendo o objeto do Edital entregue sem acréscimos de valores.</p> <p>Valor Total da Proposta: _____.</p> <p>(.....)</p> <p>Validade da proposta:(.....) dias.</p> <p>Prazo de entrega: _____.</p> | <p>CARIMBO DO CNPJ</p> |
|--|------------------------|



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

Local: _____/____, Data: ____/____/_____

Assinatura do Representante Legal
CPF nº _____

Responsável pela assinatura do contrato Nome:

CPF:

Endereço:

Demais informações, caso o edital requeira.